



Índice

A. Período antes da ordem do dia:.....	2
Informações do executivo Municipal	2
B. Ordem do dia:	8
1. Ratificação do despacho do senhor presidente da câmara, datado de 17/08/2022, que autorizou a abertura do procedimento AD/38/2022/DGF-A – Aquisição de refeições escolares	8
2. Ratificação do despacho do senhor presidente da câmara, datado de 26/08/2022, que procedeu à adjudicação, no âmbito do procedimento AD/38/2022/DGF-A - Aquisição de refeições	10
3. Ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 22/08/2022, que nomeou a Equipa de Fiscalização e Coordenadora de Segurança, no âmbito da empreitada de “Requalificação da Escola Secundária do Cartaxo”	11
4. Ratificação do despacho do senhor Presidente da Câmara, datado de 23/08/2022, que autorizou a abertura de procedimento de concurso público n.º 06/2022/CCE – Prestação de serviços externos de segurança e saúde do trabalho	12
5. Ratificação do despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 23/08/2022, que nomeou, com carácter de urgência, o 2.º comandante dos Bombeiros Municipais para integrar a Comissão de Vistorias - P.º 2022/500.10.301/282 (MGD).	14
6. CP/01/2022/DAOEM - Empreitada Requalificação da Escola Secundária do Cartaxo - Aprovação PSS	15
7. CP/02/2022/DAOEM - Requalificação do Largo de S. João Batista e Rua Serpa Pinto	15
8. Primeiro aditamento ao contrato de arrendamento a celebrar com a OMTEL, ESTRUTURAS DE COMUNICAÇÕES, S.A., na estação de telecomunicações no Reservatório Elevado e Apoiado de Vale da Pinta.....	16
9. Elaboração do Regulamento do Cartão Municipal de Família Numerosa – Início do procedimento	25
10. Isonomia do cumprimento das normas previstas para estacionamento no interior de edifícios - P.º 553/2022 OECP	33
11. Pagamentos efetuados entre 05/08/2022 e 25/08/2022.....	33
12. Tesouraria – Resumo Diário de Tesouraria de 25/08/2022.	33
13. Posição dos Compromissos entre 05/08/2022 e 25/08/2022.	33
14. Modificação Orçamental da Despesa nº 13 e 14/2022.....	34
15. Modificação às Grandes Opções do Plano nº 12 e 13/2022.	34
16. Aplicação de pena no âmbito do processo disciplinar n.º 01/2022/DAGRH-AJ.	34
C. Intervenção do público:	35
Encerramento.....	37



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Ata n.º 20/2022

No dia seis de setembro, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal do Cartaxo sob a presidência de João Miguel Ferreira Heitor, e com a presença de Fernando Manuel da Silva Amorim, Pedro Miguel Ferreira Reis, Maria João Nunes de Oliveira, Maria Margarida dos Santos Abade, Maria de Fátima Mendes Ferreira Vinagre e Rolando Mendão Caria Ferreira.

Secretariou Inês Margarida Ribeiro Calisto.

Pelo Presidente foi declarada aberta a reunião quando eram 21:00 horas, iniciando-se a mesma de acordo com a seguinte ordem do dia, previamente elaborada e datada de 01/09/2022:

Ordem do dia

1. Ratificação do despacho do senhor presidente da câmara, datado de 17/08/2022, que autorizou a abertura do procedimento AD/38/2022/DGF-A – Aquisição de refeições escolares. / *para deliberação;*
2. Ratificação do despacho do senhor presidente da câmara, datado de 26/08/2022, que procedeu à adjudicação, no âmbito do procedimento AD/38/2022/DGF-A - Aquisição de refeições. / *para deliberação;*
3. Ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 22/08/2022, que nomeou a Equipa de Fiscalização e Coordenadora de Segurança, no âmbito da empreitada de “Requalificação da Escola Secundária do Cartaxo”. / *para deliberação;*
4. Ratificação do despacho do senhor Presidente da Câmara, datado de 23/08/2022, que autorizou a abertura de procedimento de concurso público n.º 06/2022/CCE – Prestação de serviços externos de segurança e saúde do trabalho. / *para deliberação;*
5. Ratificação do despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 23/08/2022, que nomeou, com carácter de urgência, o 2.º comandante dos Bombeiros Municipais para integrar a Comissão de Vistorias - P.º 2022/500.10.301/282 (MGD). / *para deliberação;*
6. CP/01/2022/DAOEM - Empreitada Requalificação da Escola Secundária do Cartaxo - Aprovação PSS. / *para deliberação;*
7. CP/02/2022/DAOEM - Requalificação do Largo de S. João Batista e Rua Serpa Pinto - Aprovação PSS. / *para deliberação;*



MUNICÍPIO DO CARTAXO
CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO

8. Primeiro aditamento ao contrato de arrendamento a celebrar com a OMTEL, ESTRUTURAS DE COMUNICAÇÕES, S.A., na estação de telecomunicações no Reservatório Elevado e Apoiado de Vale da Pinta. / *para deliberação*;
9. Elaboração do Regulamento do Cartão Municipal de Família Numerosa – Início do procedimento. / *para deliberação*;
10. Isenção do cumprimento das normas previstas para estacionamento no interior de edifícios - P.º 553/2022 OECP. / *para deliberação*;
11. Pagamentos efetuados entre 05/08/2022 e 25/08/2022. / *para conhecimento*;
12. Tesouraria – Resumo Diário de Tesouraria de 25/08/2022. / *para conhecimento*;
13. Posição dos Compromissos entre 05/08/2022 e 25/08/2022. / *para conhecimento*;
14. Modificação Orçamental da Despesa nº 13 e 14/2022. / *para conhecimento*;
15. Modificação às Grandes Opções do Plano nº 12 e 13/2022. / *para conhecimento*;
16. Aplicação de pena no âmbito do processo disciplinar n.º 01/2022/DAGRH-AJ. / *para deliberação*.

A. Período antes da ordem do dia:

Informações do executivo Municipal

Presidente

Cumprimentou os presentes.

Em relação às obras da Escola Secundária do Cartaxo, informou que o auto de consignação foi assinado no dia 22.08.2022, que as obras já começaram e estão a andar a bom ritmo. Referiu que, logo na primeira semana, houve uma grande colaboração por parte do agrupamento, professores e dos assistentes operacionais. Neste sentido, agradeceu a todos aqueles que estavam de férias e tiveram de ir à escola para dar apoio em algumas mudanças.

Transmitiu que, a consignação da rua Serpa Pinto já foi assinada e que o início das obras deverá ser no final deste mês, contudo, antes do início destas, vão ser agendadas reuniões com os comerciantes, moradores e com todos os interessados e impactados por esta obra.

Em termos de agenda informou que:

- Decorreu no dia 27.08.2022, a prova de expressão e comunicação da eleição do Rei Rainha das Vindimas, aconteceu em Pontével na Sociedade Filarmónica Incrível Pontevelense. O tema para estas provas de expressão e comunicação foi “O Tejo Aqui Tão Perto”. Na sua opinião, houve provas de muita qualidade e os nossos candidatos a reis e a rainhas estão a fazer um bom trabalho. Os vídeos de apresentação das freguesias, realizados pelos candidatos Reis e Rainhas, também, já estão disponíveis para serem visualizados.
- O Labmóvel esteve estacionado na Praça 15 de Dezembro. Trata-se de um espaço itinerante, focado na inovação, experimentação e uso de tecnologias e tem sido visitado pela comunidade, neste caso, pelos mais velhos, nomeadamente pelos utentes do Centro de Dia



MUNICÍPIO DO CARTAXO
CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO

de Vale da Pinta, de Pontével e APPCDM.

- No dia 03.09.2022, decorreu a receção à comunidade educativa no auditório da Quinta das Pratas, com a entrega dos diplomas e medalhas aos profissionais que completam 25 anos de carreira ao serviço do ensino no concelho do Cartaxo. Haverá, ainda, um momento musical e um momento motivacional que terá como convidado especial - David de Sousa, da Associação Portuguesa de Inteligência Emocional. Este evento vai estar aberto à comunidade e é de entrada livre.
- A Câmara Municipal vai entregar as fichas de atividades gratuitas aos alunos do primeiro ciclo no próximo dia 08.09.2022 de setembro, quinta-feira, das 9:00 h às 18:30 h, sem interrupção do período de almoço. Esta entrega vai acontecer no mercado municipal numa loja junto ao lago dos patos. Estão abrangidos os alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, que vão frequentar os estabelecimentos de ensino do concelho no próximo ano letivo 2022/2023 e são beneficiários do escalão I ou II do Apoio Social Escolar.
- No âmbito do Dia Mundial para a Sensibilização e Consciencialização da Distrofia Muscular de Duchenne e de Becker (DMD /BMD), que se assinala a 7 de setembro, a Câmara Municipal do Cartaxo associa-se à APN - Associação Portuguesa de Neuromusculares e ao movimento global de iluminação de monumentos nacionais, com o objetivo chamar à atenção para a existência desta doença neuromuscular, rara, que afeta 1 em cada 3.500 crianças do sexo masculino. Dado que a doença também afeta algumas mulheres, embora as sintomáticas sejam muito poucas em todo o mundo, existe um número significativo de portadoras da mutação que pode ser transmitida aos seus filhos. Por isso, este ano, a iniciativa é alusiva à campanha "Duchenne e as Mulheres. Neste sentido, a Câmara Municipal vai iluminar o exterior do edifício-sede, com a cor vermelha, uma luz intensa que, segundo a World Duchenne Organization (WDO), simbolizará a união de todas as organizações internacionais, neste dia mundial, e que permitirá cumprir o segundo objetivo - o de unir os doentes de Portugal aos do resto do mundo e, adicionalmente, mostrar a nossa solidariedade à comunidade feminina, portadora ou atingida diretamente pela Distrofia Muscular de Duchenne, ou de Becker.

De seguida deu nota dos seguintes eventos:

- No dia 21.08.2022 - 10.º Aniversário do Rancho folclórico Ceifeiras de Porto de Muge da Freguesia de Valada;
- De 26 a 30.08.2022 - Festejos em honra de N. Senhora da Graça em Vale da Pinta;
- No dia 27.08.2022 - Festa Branca, na fluvina em Valada, organizada pela Junta de Freguesia de Valada;
- No dia 01.09.2022 – Esteve presente, juntamente com a Vereadora Maria João, na apresentação da Visita Virtual e Vídeo Tour da Igreja Matriz de Pontével, um Projeto realizado em parceria com a MACHTUB, um projeto pioneiro de Tânia Frazão e Bernardo Valdez, que pretende fazer a digitalização do património cultural e mostrá-lo às pessoas. Este projeto, teve o apoio de uma equipa de investigação, coordenada por Carina Azevedo, composta por historiadores e historiadores de arte. Zelinda Pêgo, Filipe Rato e Pedro Gaurim fizeram parte desta equipa que contou, ainda, com Eva Neves, da Comissão para os Bens Culturais da Igreja



MUNICÍPIO DO CARTAXO
CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO

da Diocese de Santarém. Foi, ainda, inaugurado um QR Code, na entrada da Igreja que permite o acesso rápido à Visita Virtual. Esta cerimónia, que se realizou na Igreja Matriz de Pontével, contou com a presença de D. José Traquina, Bispo de Santarém.

- De 2 a 5 de setembro - Festas anuais de Pontével, em honra de Nossa Senhora do Desterro. Este evento que correu muito bem, contou com o apoio popular e com muito voluntariado.

Relativamente ao desporto transmitiu que:

- No dia 03.09.2022, o Atleta Miguel Ribeiro, obteve o 1.º lugar no seu escalão e 3.º na classificação geral no Dark Side Night Trail, em Abitureiras, Santarém. No domingo, dia 04.09.2022, decorreu o IX Trail do Sor e o atleta Miguel Ribeiro conseguiu alcançar o 3.º lugar no seu escalão, e 11.º na classificação geral;
- No BTT, as equipas Bikerepair, Roda Livre Cartaxo Team e Clube de Ciclismo Marco Chagas, conseguiram alcançar bons resultados nas 3:00 horas de resistência, na albufeira dos Patudos;
- Na modalidade de tiro com arco, a Academia de Tiro com Arco do Ateneu Artístico Cartaxense voltou a ter bons resultados e trouxe para o Cartaxo mais cinco medalhas de ouro, duas medalhas de prata e uma medalha de bronze;
- Em relação aos vinhos, deu nota das 2 medalhas de ouro e 4 medalhas de prata conquistadas pela Adega Cooperativa do Cartaxo na XVIII Edição dos Prémios VinDuero-VinDouro.

Informou, ainda, os eventos que serão realizados nos próximos dias, nomeadamente:

- No próximo fim-de-semana, a Ereira está em festa com as comemorações do Dia da Freguesia que acontecem no Largo da Casa do Povo;
- No dia 17.09.2022 terá lugar a gala de eleição do Rei e Rainha das Vindimas, que infelizmente irá coincidir com a Rainha das Vindimas Nacional. Neste sentido, lamentou a decisão da AMPV que, inicialmente, tinha marcado a eleição Rainha das Vindimas Nacional para dia 10 de setembro e depois, à própria da hora, decidiram alterar a data para o dia 17.09.2022. Naturalmente que esta questão vai ter impacto naquilo no acompanhamento à nossa Rainha, mas, com certeza, que irá ser bem acompanhada;
- No dia 18.09.2022, pelas 15:00 horas, terá lugar o 1º Festival de Acordeão de Pontével, no Auditório Luís Eugénio Filipe, com a finalidade de angariar fundos para a pintura do edifício da SFIP;
- No 24.09.2022 irá decorrer a corrida e caminhada das Vindimas, cujas inscrições já estão abertas;
- No dia 30.09.2022, realizar-se-á o Trail do Cartaxo, cujas inscrições, também, já estão abertas.

Vereador Fernando Amorim

Cumprimentos os presentes.

Associou-se às palavras proferidas pelo Sr. Presidente relativamente às felicitações. Quanto aos festejos populares, acha que é a forma de voltarmos à normalidade, ou seja, de cada uma das localidades manter viva as suas tradições. Na sua opinião, só faz sentido se todos colaborarem e derem



MUNICÍPIO DO CARTAXO
CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO

um pouco do seu tempo a cada uma das iniciativas que se vão realizando por todo o concelho. Só assim é que o sucesso está garantido.

Quanto à questão da poupança de água referiu que, há uns anos, para cada furo de captação de água era preciso cerca de 80 metros para encontrar água, mas no contexto de seca extrema em que vivemos atualmente, são precisos 160 metros. Neste sentido, questionou se a CMC tem algum relatório da Cartágua sobre o estado dos furos que são propriedade do Município, nomeadamente em relação à quantidade de água que os furos ainda têm, previsão de água necessária para abastecer o concelho no futuro e se esses furos correspondem, ou não, nomeadamente daqui a 20 anos, a essas necessidades. Questionou, ainda, se existe uma opção B caso um desses furos seque.

Solicitou, mais uma vez, os projetos da Praça 15 de Dezembro e da rotunda.

De seguida questionou:

- o ponto de situação do projeto da Loja do Cidadão e se a população, também, já foi auscultada relativamente ao transtorno que aquelas obras possam causar naquela zona da cidade.
- o ponto de situação em relação ao PDM.

Em relação ao urbanismo, solicitou as conclusões da auditoria realizada onde deve constar o ponto de situação das centenas de projetos que estavam em atraso, o ponto de situação de cada processo, qual o período e quais são as causas.

Presidente

Em relação à água disse que, a Sra. Vereadora Margarida Abade fez uma pergunta sobre este tema na última reunião de Câmara, que não tinha sido respondida. Só no fim da reunião é que se apercebeu que não tinha respondido à pergunta e pediu desculpa à Senhora Vereadora pelo sucedido. Publicamente, reiterou o pedido de desculpas à Senhora Vereadora.

Em relação à questão da água disse que há relatórios obrigatórios por causa das questões hídricas, mas não tem conhecimento de um relatório mais aprofundado, contudo acha que faz sentido ir à procura desta informação. Agradeceu ao Sr. Vereador por ter levantado este tema, porque o executivo tem andado muito concentrado na questão da Cartágua, ou seja, do processo que tem em tribunal e nas necessidades na resolução de alguns problemas muito concretos, quer na gestão da rede residual, quer na rede pluvial. A questão dos furos, também, tem sido levantada, até porque o que estava no contrato inicial era a fornecimento de água através da EPAL e não através dos furos do Município. A CMC não teve nenhum alerta de que as coisas não estivessem dentro dos parâmetros, mas faz sentido aprofundar essa informação.

Em relação à questão da gestão de água, a CMC tem estado a arranjar os sistemas de rega das rotundas e dos espaços verdes que estavam com perdas de água, contudo o Município pretende evoluir, ainda, mais, a seu tempo, na gestão da água. Acha que, com sensores de humidade e evoluindo na tecnologia, se pode poupar, ainda, mais água. A CMC tem estado a reparar uma série de ruturas que havia em infraestruturas do Município na Quinta das Pratas, nomeadamente junto à área de jardins, onde havia uma rutura que estava há meses a deitar água e, também, tem identificado outras que tem vindo a resolver, porque é imperioso que se consiga ter o mínimo de perdas possível.



MUNICÍPIO DO CARTAXO
CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO

Referiu que tem conhecimento, através de um trabalho que a CMC tem vindo a fazer, de que as perdas da rede da Cartágua são significativas, mas estão em níveis considerados normais para as restantes, segundo números da ERSAR, ou seja, estão em parâmetros considerados aceitáveis, tendo em atenção as outras instituições de gestão de água, sejam elas privadas ou públicas. Ainda assim, acha que a CMC deve ser mais exigente para procurar minimizar, ao máximo, esta questão e há formas de o fazer. Entende que a Cartágua deve fazer um investimento para minimizar, ainda, mais estas questões, porque afinal de contas estão a gastar um bem que é de todos. Reconhece a importância desta questão e reconhece, também, que existe um caminho muito longo para fazer em conjunto.

Em relação à questão da Loja do Cidadão disse que, nesta fase, está a ser feito o procedimento para as especialidades do projeto. O financiamento foi aprovado e agora há uma série de momentos que a CMC tem de ultrapassar. A população vai ser ouvida, até porque há esse compromisso da parte do executivo, contudo, vai ser mais perto do momento.

Referiu que a questão do PDM foi adjudicada à mesma empresa que estava a tratar desta matéria no mandato passado. O atual executivo quando tomou posse, teve várias reuniões com a técnica para procurar alargar:

- as zonas urbanizáveis, garantindo coerência e equilíbrio naquilo que acha que deve acontecer nos territórios e ao mesmo tempo garantindo, também, que são coisas justificáveis para que as entidades possam dar parecer positivo;
- algumas áreas de implantação industrial junto daquelas que já existem.

Este trabalho foi feito, já houve informações tratadas, agora com o apoio do Dr. João Rua, a CMC tem de fechar o tema com as entidades.

Relembrou que o atual PDM está em vigor desde 1998 e iniciou a revisão em 2002, porém já estamos em 2022. O executivo compreende que há uma série de constrangimentos, mas estes não acontecem só no Cartaxo. Há tempos, dizia-se que se os planos diretores municipais não tivessem resolvidos até ao final deste ano, os municípios podiam perder o acesso ao financiamento europeu, mas parece que isso já não vai acontecer, porque todos estão atrasados e, muitas vezes, também, porque não há respostas.

Acredita que a CMC vai conseguir dar alguma resposta a esta questão, mas também é preciso encontrar outras formas de responder às necessidades das pessoas e das empresas que não seja só em cima das limitações do PDM.

Há pessoas que acham que o PDM vem resolver os males do mundo, mas não é verdade, porque o PDM não vai permitir construir em todo o lado nem vai permitir legalizar tudo. Eventualmente, vai permitir regularizar algumas situações e vai definir um caminho para aquilo que queremos, do ponto de vista urbanístico e económico, até para o município.

O executivo pode ter vontade de fazer as coisas e não ser possível, porque algumas entidades podem bloquear. A CMC vai ter de lutar, mas não vai resolver todos os problemas, há sítios onde se continuará a não se poder construir, os limites das zonas urbanizáveis serão sempre limites, podem esticar e, provavelmente, a seguir há um terreno de um senhor que até tem lá uma vinha e gostava de construir, mas parou ali, ou seja, nunca vai agradar a todos.



Vice-Presidente

Quanto à questão dos projetos da Praça 15 de Dezembro e da rotunda disse que na última ou na penúltima reunião de Câmara teve a oportunidade de transmitir ao senhor Vereador Fernando Amorim, que a CMC não tem os projetos. Aquilo que o Sr. Vereador viu no jornal foram os desenhos, mas a CMC, ainda, não iniciou a elaboração dos projetos. Assim que os projetos estiverem prontos, o executivo terá todo o gosto em apresentar os mesmos, até porque para lançar os procedimentos, é preciso haver um projeto paisagístico para a Praça 15 de Dezembro.

Na rotunda não vai ser preciso fazer nenhum projeto, porque é uma intervenção simples. Referiu que esta intervenção na rotunda foi impactante e as pessoas gostaram muito da ideia.

Relativamente ao urbanismo disse que, de facto, a CMC tem as conclusões da auditoria. No entanto, é preciso retirar o nome das pessoas por causa da proteção de dados. Assim que o nome das pessoas for retirado, o Senhor Vereador terá toda a informação.

Referiu que o executivo quando tomou posse, não tinha a mínima noção da quantidade e da tipologia dos projetos, assim como não tinha ideia quando é que estes tinham dado entrada na CMC, quem eram os donos dos projetos e quem os projetou. Foi um trabalho que demorou muito tempo a ser feito, mas agora o executivo consegue medir e perceber o tempo. Agora o executivo sabe que existem processos com 2 anos, 6 anos e com 8 anos e tem, também, a noção do que é que falta e porque é que os processos não foram avaliados a tempo.

O executivo chegou à conclusão que a CMC tem 44 projetos REAI de legalização de empresas que estavam dentro de uma gaveta. No entanto, a CMC já começou paulatinamente a trabalhar nestes processos que implicam diretamente com a alteração do PDM.

Se calhar, a CMC vai ter de contratar mais arquitetos, porque há muito trabalho que está dentro das gavetas por resolver e, humanamente, é preciso mais recursos humanos na divisão para despachar os processos em causa o mais rápido possível, para não causar os constrangimentos aos munícipes, às empresas e às associações.

Vereador Fernando Amorim

Solicitou o relatório de atividades do último semestre de 2021 e do primeiro semestre de 2022 da Cartágua.

Relativamente à questão do Vice-Presidente e do relatório, disse que os vereadores do PS só podem ajudar a divulgar e a defender os técnicos da Câmara Municipal se, também, tiverem conhecimento da informação e do relatório em causa. Tal como o Senhor Vice-Presidente disse, e muito bem, só se consegue gerir o que se conhece.

Se não conhecerem o relatório, também, não podem nem defender nem não defender a situação, nomeadamente no ponto da auditoria. Não querem saber o que se passa processo a processo, o que interessa é a questão dos grandes números e o ponto de situação.

Relativamente aos acordos com as juntas de freguesia disse que constatou que os pagamentos foram realizados com base nos acordos anteriores. Tendo em consideração que estes acordos foram assinados em julho e tendo em consideração que a data efetiva dos mesmos entra em vigor nessa data, passado 90 dias a Câmara entra em incumprimento se não cumprir com o compromisso assinado.



MUNICÍPIO DO CARTAXO
CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO

Neste sentido, questionou qual é a data prevista para a CMC fazer os pagamentos de acordo com os novos acordos, assim como a data prevista para pagar os retroativos que o Presidente se comprometeu a regularizar com as juntas de freguesia desde janeiro deste ano.

Presidente

Respondeu que o pagamento dos acordos e dos retroativos com as juntas foi delegado na DGAL, será a DGAL que irá fazer esse pagamento. Pensa que o pagamento será realizado durante este mês de setembro, porque já não houve tempo para fazê-lo no mês de agosto. Esta é a indicação que o executivo tem, isto sem prejuízo de poder haver novidades.

Senhor Vereador Rolando Ferreira

Cumprimentou os presentes.

Questionou qual é o ponto da situação referente ao processo do Centro Cultural do Cartaxo.

Presidente

Informou que já foram realizadas várias vistorias, reuniões com peritos e com a prestadora de serviços encarregue da manutenção, no entanto, estão agendadas mais reuniões. O seguro do Município já foi acionado e a cláusula que acompanha este tipo de incidentes já foi entregue ao Município, portanto, uma verba bastante reduzida face às necessidades. Em breve, vão ser realizadas novas reuniões com este parceiro/ prestador de serviços, porque o executivo tem a convicção de que este terá uma palavra a dizer na criação desta solução. Contudo, o executivo quer que o Centro Cultural abra no mês de dezembro e, por isso, também já está à procura de soluções, porém este equipamento não poderá ser utilizado sem cumprir com todas regras de segurança exigidas para uma sala de espetáculos desta tipologia. Portanto, o executivo está a acompanhar, a tomar as diligências necessárias e a preparar-se para tomar as diligências que forem necessárias para resolver esta questão.

Tendo em conta que não se pode estar uma vida inteira à espera da resolução, o executivo está a trabalhar do ponto de vista da solução para que o CCC tenha condições para abrir no mês de dezembro, cumprindo, eventualmente, com todas as questões de segurança exigidas, mas, se calhar, ainda não vai ser com toda a pujança que o equipamento precisa.

B. Ordem do dia:

1. Ratificação do despacho do senhor presidente da câmara, datado de 17/08/2022, que autorizou a abertura do procedimento AD/38/2022/DGF-A – Aquisição de refeições escolares. - Proposta de deliberação n.º 54/PC-JH/2022

“Considerando que:

De acordo com a informação n.º 15502, de 22/07/2022, da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social – Área de Educação e Juventude, existe a necessidade de se proceder aquisição de refeições escolares, dando-se aqui por reproduzidos os fundamentos ali constantes.

Com efeito, a aquisição de refeições escolares é da competência do Município, assumindo-se como uma necessidade premente, dado a proximidade do término do prazo de vigência do contrato atualmente em vigor, relativamente aos serviços em questão, bem como à proximidade do início de um novo ano letivo;



MUNICÍPIO DO CARTAXO
CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO

Incumbindo aos Municípios assegurar esta necessidade pública no âmbito das suas competências e, na estrita medida em que o Município do Cartaxo não dispõe de recursos próprios suficientes para a satisfazer, torna-se necessário proceder à abertura do competente procedimento pré-contratual;

A Assembleia Municipal, por deliberação tomada em 25/02/2016, autorizou o Município do Cartaxo a aderir à Central de Compras da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, dados os efeitos de economia de escala provenientes dos procedimentos promovidos pela CCE-CIMLT, que têm permitido gerar poupanças para o Município em diversas áreas.

Foi celebrado o acordo quadro n.º 07/2022 para aquisição de aquisições de refeições escolares (Almoços, Lanches e Pequenos Almoços), pela Central de Compras Eletrónicas da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo.

Foi emitida RI n.º 1424/2022 e a ficha de cabimento n.º 30415/2022.

Por imperativos legais resultantes da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), nomeadamente, pelo disposto na alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, o contrato pressupõe a assunção de um compromisso plurianual, carecendo assim de autorização prévia da Assembleia Municipal.

A Assembleia Municipal, por deliberação tomada em 23/12/2021, concedeu autorização prévia para assunção do compromisso plurianual relativo a este serviço, nos termos da al. c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21.02. – Cf. ata n.º 26/2021 e PPI, que se anexam.

Não há lugar à aplicação do n.º 1 do art.º 61.º do LOE 2022, em virtude da presente aquisição de serviços se encontrar excecionada por aplicação conjugada do n.º 2, al. a) do mencionado art.º 61.º da LOE 2022, com a al. b) do n.º 6 do art.º 64.º da Lei n.º 2/2020, de 31.03.

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), a decisão de contratar cabe à Câmara Municipal. - Cf. artigo 33.º, n.º 1, alínea f), do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, artigo 36.º, n.º 1 do CCP e artigo 18.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08/06, aplicado por força do disposto no artigo 14.º, n.º 1, alínea f) do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01

Atendendo à proximidade do novo ano letivo e ao término do contrato em vigor (31.08.2022), foi pelo signatário emitido em 17/08/2022, despacho relativo ao proposto na informação n.º 17024, de 17/08/2022, da DGF- área de aprovisionamento, que determinou:

- a) Aprovação da nomeação e delegação de competências nos termos estatuídos no ponto 1 da mencionada informação.*
- b) Tomada a decisão de contratar e a decisão de autorização da despesa.*
- c) Aprovado o procedimento de contratação, nos termos constantes do ponto 2 1 da mencionada informação.*

Assim, proponho que a Câmara Municipal ratifique, nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a al. f) do n.º 1 do art.º 33.º do mesmo diploma e artigo 36.º, n.º 1 do CCP e artigo 18.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08/06, aplicado por força do disposto no artigo 14.º, n.º 1, alínea f) do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, o despacho do signatário, de 17/08/2022, que determinou a abertura do procedimento AD/38/2022/DGF-A – aquisição de refeições escolares.



MUNICÍPIO DO CARTAXO
CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO

O Presidente da Câmara Municipal,

João Miguel Ferreira Heitor”

Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

2. Ratificação do despacho do senhor presidente da câmara, datado de 26/08/2022, que procedeu à adjudicação, no âmbito do procedimento AD/38/2022/DGF-A - Aquisição de refeições. – Proposta de deliberação n.º 58/PC-JH/2022

“Considerando que:

Na sequência da decisão de contratar tomada por despacho, datado de 17/08/2022, de V. Exa, na informação n.º 17024 de 17/08/2022 (registo MGD), e em cumprimento das disposições legais inerentes a este procedimento, os serviços enviaram convite ao operador Gertal – Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação S.A., com o NIPC 500 126 623.

Analisada a documentação que constitui a proposta, verificou-se que a mesma não carece de esclarecimentos, assim como cumpre com todos os requisitos exigidos para o procedimento em análise, pelo que deverá ser admitida.

De acordo com as disposições do artigo 125.º do CCP, não há lugar às fases de audiência prévia nem à elaboração dos relatórios preliminar e final, por se tratar de um procedimento de ajuste direto onde é apresentada uma única proposta.

De acordo com o mesmo artigo, quando tenha sido apresentada uma única proposta, compete aos serviços da entidade adjudicante pedir esclarecimentos sobre a mesma e submeter o projeto de decisão de adjudicação ao órgão competente para a decisão de contratar.

É exigível a prestação de caução ao abrigo do artigo 88.º do CCP.

Nos termos do art.º 94º, n.º 1 do CCP é exigível contrato escrito.

Segundo o artigo 127.º é obrigatória a sua publicação no site www.base.gov.pt, sob pena de ineficácia do contrato, nomeadamente para efeitos de pagamento.

Nos termos do art.º 48, n.º 1, al. b) da Lei da Organização e Processo do Tribunal de Contas, o contrato encontra-se sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

Atendendo à proximidade do novo ano letivo e ao término do contrato em vigor (31.08.2022), foi pelo signatário emitido em 26/08/2022, despacho relativo ao proposto na informação n.º 17647, de 26/08/2022, da DGF- área de aprovisionamento, que determinou, designadamente:

- 1. A admissão da proposta apresentada e a aprovação, nos termos do artigo 125.º, n.º 1 do CCP, do projeto de decisão de adjudicação;*
- 2. A aprovação da minuta do contrato, nos termos do art.º 98.º, n.º 1 do CCP.*
- 3. Nos termos do artigo 77.º n.ºs 1 e 2 do CCP, a notificação ao adjudicatário:*
 - a) Da adjudicação;*
 - b) Da minuta do contrato;*



MUNICÍPIO DO CARTAXO
CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO

- c) Para apresentação, no prazo previamente fixado no convite, dos documentos de habilitação exigidos;
d) Para apresentação da caução, no prazo previamente fixado no convite.

Assim, proponho que a Câmara Municipal ratifique, nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a al. f) do n.º 1 do art.º 33.º do mesmo diploma e artigo 36.º, n.º 1 do CCP e artigo 18.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08/06, aplicado por força do disposto no artigo 14.º, n.º 1, alínea f) do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, o despacho do signatário, de 26/08/2022, emitido no âmbito do procedimento AD/38/2022/DGF-A – aquisição de refeições escolares.

O Presidente da Câmara Municipal,

João Miguel Ferreira Heitor”

Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

3. Ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 22/08/2022, que nomeou a Equipa de Fiscalização e Coordenadora de Segurança, no âmbito da empreitada de “Requalificação da Escola Secundária do Cartaxo”. - Proposta de deliberação n.º 55/PC-JH/2022

“Considerando que,

Foi necessário proceder à nomeação da Equipa de Fiscalização com funções em obra, no âmbito da empreitada de “Requalificação da Escola Secundária do Cartaxo”, para efeitos do n.º 4 do artigo 305.º conjugado com o artigo 344.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo D.L 18/2008, de 29 de janeiro.

Também, foi necessário proceder à nomeação do representante da Câmara Municipal com funções de Coordenação de Segurança em obra, no âmbito da mesma empreitada, para efeitos do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto Lei 273/2003, de 29 de outubro.

Era urgente a nomeação da Equipa de Fiscalização e da Coordenação de Segurança e se verificava a impossibilidade de reunir extraordinariamente a Câmara antes da data da consignação da obra, 22/08/2022, foi pelo signatário, na mesma data, proferido despacho de decisão de nomeação para a Equipa de Fiscalização como Diretor de Fiscalização o Sr. Eng.º Jorge Lúcio Ribeiro Baptista coadjuvado pela Arquiteta Maria Inês Rodrigues Nunes Varela e como Coordenadora de Segurança a Sr.ª Tânia Pereira da Silva, tendo praticado um ato da competência da Câmara Municipal, ficando este sujeito a ratificação, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ratificar o meu despacho, datado de 22/08/2022, em que nomeei, no âmbito da empreitada de “Requalificação da Escola Secundária do Cartaxo”, para a Equipa de Fiscalização como Diretor de Fiscalização o Sr. Eng.º Jorge Lúcio Ribeiro Baptista coadjuvado pela Arquiteta Maria Inês Rodrigues Nunes Varela, para efeitos do n.º 4 do artigo 305.º conjugado com o artigo 344.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo D.L 18/2008, de 29 de janeiro, e como Coordenadora de Segurança a Sr.ª Tânia Pereira da Silva, para efeitos do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto Lei 273/2003, de 29 de outubro.



MUNICÍPIO DO CARTAXO
CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO

O Presidente da Câmara Municipal,

João Miguel Ferreira Heitor”

Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

4. Ratificação do despacho do senhor Presidente da Câmara, datado de 23/08/2022, que autorizou a abertura de procedimento de concurso público n.º 06/2022/CCE – Prestação de serviços externos de segurança e saúde do trabalho. - Proposta de deliberação n.º 56/PC-JH/2022

“Considerando que:

- a) A aquisição de serviços externos de segurança e saúde no trabalho é fundamental para o funcionamento do Município do Cartaxo;*
 - b) O acordo quadro atualmente em vigor termina a sua vigência em 26/12/2022;*
 - c) O Município não dispõe de recursos próprios para colmatar as necessidades públicas em questão;*
 - d) A Assembleia Municipal, por deliberação tomada em 25/02/2016, autorizou o Município do Cartaxo a aderir à Central de Compras Eletrónicas da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo (CEE-CIMLT).*
- 1. Propõe-se a celebração de um acordo quadro, nos termos do disposto na al. a) do n.º 1 do art.º 252.º e na al. c) do n.º 1 do art.º 261.º, ambos do Código dos Contratos Públicos (doravante CCP).*
 - 2. Propõe-se a adoção de um procedimento de concurso público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, ao abrigo da al. a) do n.º 1 do art.º 20º, do CCP, estabelecendo-se os preços unitários máximos previstos na cláusula 12.º do caderno de encargos, anexo a esta informação e que dela faz parte integrante, valores aos quais acresce IVA à taxa legal em vigor.*
 - 3. Para efeitos da cláusula 3.º do contrato de mandato administrativo celebrado entre o Município do Cartaxo e a CIMLT, em 27/05/2016, propõe-se que o Município apresente a esta um pedido de contratação, no sentido de que a CCE-CIMLT proceda, em sua representação, à tramitação do concurso público necessário e à celebração do mencionado acordo quadro.*
 - 4. Não haverá lugar à existência de lotes, dado que as prestações não são técnica ou funcionalmente incidíveis, atendendo a que a sua separação causará graves inconvenientes financeiros, remetendo-se para a fundamentação constante do ponto 4 da informação n.º 2273 da CIMLT, que aqui se dá por reproduzida e que faz parte integrante do documento a que corresponde a entrada 10252 de 23/08/2022.*
 - 5. Sem prejuízo de outras competências que lhe sejam atribuídas pelo programa do procedimento e pelo CCP, e ao abrigo das disposições conjugadas dos n.ºs 1 a 3 do art.º 44.º e dos art.ºs 46.º e 47.º, todos do Código do Procedimento Administrativo (doravante CPA), e do art.º 109.º do CCP, propõe-se que relativamente ao procedimento adjudicatório tendente à celebração do acordo quadro sejam delegadas no Conselho Intermunicipal da CIMLT as seguintes competências atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar:*



MUNICÍPIO DO CARTAXO
CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO

- a) *Prorrogação do prazo para apresentação de propostas, nos termos e ao abrigo do n.º 4 do art.º 64.º do CCP.*
 - b) *Proceder à decisão de adjudicação do acordo quadro.*
 - c) *Proceder à revogação da decisão de contratar, nos casos em que nenhum concorrente haja apresentado proposta ou nos casos em que todas as propostas tenham sido excluídas.*
 - d) *As competências previstas nos n.ºs 2 a 4 do art.º 86.º do CCP.*
 - e) *Aprovação da minuta do acordo quadro e decisão quanto às reclamações quanto a essa mesma minuta.*
 - f) *Decisão sobre impugnações administrativas da competência dos órgãos competentes para a decisão de contratar.*
6. *Ao abrigo do n.º 1 do CPA, propõe-se que seja concedida autorização ao conselho Intermunicipal da CIMLT para subdelegar no seu presidente as competências previstas no ponto anterior.*
7. *Propõe-se a designação do júri, com a seguinte constituição:*
- a) *Presidente: Claudio Alexandre Ferreira Guedes (CIMLT);*
 - b) *Vogal efetivo: Tânia Pereira da Silva (CIMLT);*
 - c) *Vogal efetivo: Anabela Sebastião Vilela (Município de Santarém);*
 - d) *Vogal suplente: Ana Isabel Lopes Neto (CIMLT);*
 - e) *Vogal suplente: Mário Rui Gonçalves Ruas (CIMLT);*
- Mais se propõe que o vogal que substituirá o presidente nas suas férias, faltas e impedimentos seja Tânia Pereira da Silva (CIMLT).*
8. *Propõe-se, também, que a competência para proceder à outorga do acordo quadro, em nome e em representação do Município, seja delegada no Presidente do Conselho Intermunicipal da CIMLT.*
9. *Mais se propõe a delegação de competências no técnico Mário Rui Gonçalves Ruas, para proceder à comunicação das decisões tomadas pelo órgão com competência para a decisão de contratar, por forma a materializar as mesmas nas plataformas eletrónicas para efeitos da contratação pública da entidade.*
10. *Desde já se propõe que seja designado, nos termos e para os efeitos do art.º 290.º-A do CCP, para gestor do acordo quadro Claudio Alexandre Ferreira Guedes.*
11. *Propõe-se, em último lugar, a aprovação do programa do procedimento e do caderno de encargos, correspondentes ao procedimento de contratação pública a realizar, juntos ao processo, no documento a que corresponde a entrada 10252 de 23/08/2022.*

Compete à Câmara Municipal, com fundamento na al. a) do n.º 1 do art.º 20.º, na al. a) do n.º 1 do art.º 252.º, ambos do CCP e na al. dd) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,



MUNICÍPIO DO CARTAXO
CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO

na sua redação atual, deliberar autorizar a abertura de procedimento de concurso público, com vista à celebração de acordo quadro para aquisição de serviços externos de segurança e saúde do trabalho.

O despacho do signatário emitido em 23/08/2022, que autorizou a abertura de procedimento de concurso público n.º 06/2022/CCE – Prestação de serviços externos de segurança e saúde do trabalho.

Assim, proponho que a Câmara Municipal ratifique, nos termos do n.º 3 do artigo 35º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a al. a) do n.º 1 do art.º 20.º, na al. a) do n.º 1 do art.º 252.º, ambos do CCP e na al. dd) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do signatário emitido em 23/08/2022, que autorizou a abertura de procedimento de concurso público n.º 06/2022/CCE – Prestação de serviços externos de segurança e saúde do trabalho.

O Presidente da Câmara Municipal,

João Miguel Ferreira Heitor”

Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

5. Ratificação do despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 23/08/2022, que nomeou, com carácter de urgência, o 2.º comandante dos Bombeiros Municipais para integrar a Comissão de Vistorias - P.º 2022/500.10.301/282 (MGD). - Proposta de deliberação n.º 59/PC-JH/2022

“Considerando que:

A Comissão de Vistorias, aprovada por deliberação camarária, em reunião de 02/11/2021, carecia de um elemento que substituísse o comandante dos Bombeiros Municipais, Dr. Victor Manuel da Conceição Rodrigues, nas suas faltas e impedimentos;

O comandante dos Bombeiros Municipais se encontrava a gozar o seu período de férias que incluía o dia 26 do corrente mês;

Havia necessidade de agendar uma vistoria para o dia 26 do corrente mês, ao palco e tenda instalados pela Comissão de Festas de Vale da Pinta, para a realização dos festejos em honra de Nossa Senhora da Graça, que decorreriam de 26 a 30 de agosto de 2022;

Face ao teor da Informação N.º 17293, datada de 23/08/2022, se torna imprescindível a nomeação do 2.º comandante dos Bombeiros Municipais, Dr. Rui Miguel Ventura dos Santos, para que nas faltas e impedimentos do comandante, este o possa substituir;

Compete à Câmara Municipal, a designação dos elementos que constituem as Comissões de Vistorias constantes da deliberação camarária acima mencionada;

Face à urgência do pedido, e não havendo possibilidade de reunir extraordinariamente a Câmara no lapso de tempo que decorre entre a data desta vistoria - 26/08/2022 -, e a tomada de decisão, foi por mim, em 2022/08/23, proferido despacho de concordância com o proposto na Informação N.º 17293, datada de 23/08/2022, tendo assim, praticado um ato de competência da Câmara Municipal;

Nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, pode legalmente o Presidente da Câmara praticar atos de competência



da Câmara Municipal, ficando estes sujeitos a ratificação.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere ratificar o meu despacho, datado de 23/08/2022, exarado sobre a Informação N.º 17293, datada de 23/08/2022, que nomeou, com carácter de urgência, o 2.º comandante, Dr. Rui Miguel Ventura dos Santos, para integrar a Comissão de Vistorias constantes da deliberação camarária tomada em reunião realizada em 02/11/2021, para que, nas faltas e impedimentos do comandante dos Bombeiros Municipais, Dr. Victor Manuel da Conceição Rodrigues, este possa ser substituído pelo 2.º comandante.

O Presidente da Câmara Municipal,

João Miguel Ferreira Heitor”

Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

6. CP/01/2022/DAOEM - Empreitada Requalificação da Escola Secundária do Cartaxo - Aprovação PSS. - Proposta de deliberação n.º 60/PC-JH/2022

“Considerando que:

- No seguimento do concurso publico, cuja referência é CP/01/2022/DAOEM - EMPREITADA REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA SECUNDÁRIA DO CARTAXO, foi submetido o respetivo PSS para aprovação pela entidade **ECOEDIFICA, AMBIENTE E CONSTRUÇÕES, SA.;**
- O respetivo PSS foi submetido a análise/parecer por parte da CIMLT;
- Dada a urgência associada à necessidade pública inerente ao procedimento pré-contratual, em concreto o facto de estarmos perante um procedimento financiado por fundos comunitários, foi sujeita a minha apreciação a aprovação dos elementos incluídos na informação n.º 17131 MGD datada de 19/08/2022.
- A referida informação foi aprovada por meu despacho datado de 19/08/2022, condicionado ao parecer técnico da CIMLT, em anexo à presente informação

Assim, considerando que todas estas competências são do órgão competente para a decisão contratar, proponho que a Câmara Municipal se pronuncie quanto a esta matéria para efeitos de ratificação

O Presidente da Câmara Municipal,

João Miguel Ferreira Heitor”

Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

7. CP/02/2022/DAOEM - Requalificação do Largo de S. João Batista e Rua Serpa Pinto - Aprovação PSS. - Proposta de deliberação n.º 62/PC-JH/2022

“Considerando que:

- No seguimento do concurso publico, cuja referência é CP/02/2022/DAOEM - Requalificação do Largo de S. João Batista e Rua Serpa Pinto, foi submetido o respetivo PSS para aprovação pela entidade **UNIKONSTRÓI, LDA.;**
- O respetivo PSS foi submetido a análise/parecer por parte da CIMLT;



MUNICÍPIO DO CARTAXO
CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO

- *Dada a urgência associada à necessidade pública inerente ao procedimento pré-contratual, em concreto o facto de estarmos perante um procedimento financiado por fundos comunitários, foi sujeita a minha apreciação a aprovação dos elementos incluídos na informação n.º 17131 MGD datada de 19/08/2022.*
- *A referida informação foi aprovada por meu despacho datado de 01/09/2022, condicionado ao parecer técnico da CIMLT, em anexo à presente informação*

Assim, considerando que todas estas competências são do órgão competente para a decisão contratar, proponho que a Câmara Municipal se pronuncie quanto a esta matéria para efeitos de ratificação

O Presidente da Câmara Municipal,

João Miguel Ferreira Heitor”

Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

8. Primeiro aditamento ao contrato de arrendamento a celebrar com a OMTEL, ESTRUTURAS DE COMUNICAÇÕES, S.A., na estação de telecomunicações no Reservatório Elevado e Apoiado de Vale da Pinta. - Proposta de deliberação n.º 61/PC-JH/2022

“Considerando que:

Incumbe ao Município estabelecer as formas de colaboração com entidades públicas e privadas que, no estrito cumprimento dos parâmetros de juridicidade aplicáveis, melhor satisfaçam as necessidades coletivas dos munícipes.

A melhoria dos serviços de telecomunicações móveis na área territorial do Município do Cartaxo corresponde a um efetivo interesse dos munícipes.

Em 10 de Novembro de 1992, Os Serviços Municipalizados do Cartaxo, ora incorporados no Município do Cartaxo, celebraram um Contrato de Arrendamento com a sociedade TMN – TELECOMUNICAÇÕES MÓVEIS NACIONAIS, S.A., com o número único de matrícula e pessoa coletiva 502600268.

Em 27 de janeiro de 2014, a TMN alterou a sua firma para MEO – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES E MULTIMÉDIA, S.A.

Em 3 de setembro de 2018, a OMTEL, ESTRUTURAS DE COMUNICAÇÕES, S.A. sucedeu na posição contratual de Arrendatária no Contrato através de um processo de cisão;

A OMTEL, ESTRUTURAS DE COMUNICAÇÕES, S.A. é uma sociedade comercial que tem por objeto a construção, instalação, manutenção e propriedade e gestão, sob qualquer forma, de infraestruturas passivas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas;

É intenção das Partes proceder ao Primeiro Aditamento do Contrato.

O Município do Cartaxo é dono e legítimo possuidor do prédio urbano sito Sítio do Braçal, Rua da Esperança, E.M. 1399, 2070-551 União das Freguesias de Cartaxo e Vale da Pinta, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1209 daquela freguesia.

A minuta do contrato que se reproduz:



MUNICÍPIO DO CARTAXO
CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO

PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DE ARRENDAMENTO

Entre

MUNICÍPIO DO CARTAXO, com sede na Praça 15 de Dezembro S/N, 2070-050 Cartaxo, Pessoa Coletiva n.º 506780902, neste ato representado pelo seu Presidente Dr. _____, com os necessários poderes para o ato, adiante designado por Primeiro Contraente.

E

OMTEL, ESTRUTURAS DE COMUNICAÇÕES, S.A., com sede na Avenida Fontes Pereira de Melo, n.º 6, 7.º Direito, freguesia de Arroios, concelho de Lisboa, Pessoa Coletiva n.º 515006734, matriculada na Conservatória do Registo Comercial sob o mesmo número, com o capital social de € 576.345.355,00, neste ato representada por _____, na qualidade de Administrador Delegado, e por _____, na qualidade de Procurador, com os necessários poderes para o ato, e adiante designada por Segunda Contraente.

Conjuntamente designadas como “Partes” e cada uma, individualmente, como “Parte”.

CONSIDERANDO QUE:

- A. O Primeiro Contraente é dono e legítimo possuidor do prédio urbano sito Sítio do Braçal, Rua da Esperança, E.M. 1399, 2070-551 União das Freguesias de Cartaxo e Vale da Pinta, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1209 daquela freguesia, conforme Caderneta Predial que se junta ao presente Aditamento sob Anexo 1 (de ora em diante o “Imóvel”);
- B. Em 10 de Novembro de 1992, Os Serviços Municipalizados do Cartaxo, ora incorporados no Município do Cartaxo, celebraram um Contrato de Arrendamento com a sociedade TMN – TELECOMUNICAÇÕES MÓVEIS NACIONAIS, S.A., com o número único de matrícula e pessoa coletiva 502600268 (doravante a “TMN”), conforme Contrato junto sob Anexo 2, doravante designado por “Contrato”;
- C. Em 27 de janeiro de 2014, a TMN alterou a sua firma para MEO – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES E MULTIMÉDIA, S.A.;
- D. Em 3 de setembro de 2018, a Segunda Contraente sucedeu na posição contratual de Arrendatária no Contrato;
- E. A Segunda Contratante é uma sociedade comercial que tem por objeto a construção, instalação, manutenção e propriedade e gestão, sob qualquer forma, de infraestruturas passivas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas;
- F. É intenção das Partes proceder ao Primeiro Aditamento do Contrato.

As Partes acordam na outorga do Primeiro Aditamento ao Contrato (doravante “Aditamento”), do qual os Considerandos supra e respetivos Anexos fazem parte integrante e que se regerá pelas Cláusulas seguintes:

ARTIGO PRIMEIRO

1. As Partes acordam em alterar as cláusulas segunda, quarta e quinta, aditar a cláusula décima e décima primeira, aditar a alínea e) e f) da cláusula segunda, a alínea c) da cláusula quarta e o



ponto 1 e 2 da cláusula quinta.

2. *As Cláusulas referidas no número um passarão a ter a seguinte redação:*

SEGUNDA

- a) *Inalterada;*
- b) *Inalterada:*
- c) *Inalterada*
- d) *Inalterada*
- e) *A Segunda Contraente fica, em particular, autorizada a ceder a utilização ou permitir o uso, total ou parcial, temporário ou definitivo, gratuito ou oneroso do Espaço arrendado, e/ou a permitir a utilização por terceiros, por qualquer forma, do Equipamento e/ou a co-instalação de equipamentos de comunicações eletrónicas ou outros no Espaço arrendado (incluindo, mas sem limitar, a quaisquer operadores de comunicações eletrónicas). não ficando estas situações sujeitas a quaisquer restrições que tenham por referência o valor da renda devida ao abrigo do presente Contrato, nem dando lugar à sua alteração. Em caso de co-instalação de equipamentos por parte de entidades que não a MEO - COMUNICAÇÕES e MULTIMÉDIA, S.A. (a "MEO"), o valor da renda a pagar pela Segunda Contraente ao Primeiro Contraente sofrerá um aumento mensal correspondente a 150,00€ (cento e cinquenta euros), sendo que esse aumento será devido por cada entidade que co-instalar equipamentos, o qual: vencerá a partir do mês em que se verifique alguma co-instalação nos termos do presente número; e deixará de ser devido no mês em que deixe de se verificar alguma co-instalação, nos termos do presente número, e na medida correspondente ao aumento que era pago a título dessa instalação.*
- f) *A Segunda Contraente fica desde já autorizada a ceder a sua posição contratual a favor de terceiros.*

QUARTA

- a) *A renda mensal é de 300,00€ (trezentos euros) e deverá ser paga no primeiro dia útil do mês anterior àquele a que disser respeito, mediante transferência bancária para a conta do proprietário IBAN PT50004551504008962519566 junto da Caixa Geral de Depósitos.*
- b) *Inalterada*
- c) *A Segunda Contraente deverá efetuar um pagamento único adicional de 7.500,00€ (sete mil e quinhentos euros) no prazo de 15 dias a contar da data da assinatura do aditamento por ambas as partes;*

QUINTA

- 1. *O presente Contrato é celebrado pelo prazo inicial de 10 (dez) anos, com início em 1 de setembro de 2022 e termo a 31 de agosto de 2032, renovando-se automática e sucessivamente por períodos de 5 (cinco) anos, nos termos do presente Contrato.*
- 2. *Os Primeiros Contraentes apenas poderão fazer cessar o Contrato por meio de oposição à renovação mediante comunicação à Segunda Contraente com a antecedência mínima de 15 (quinze) meses em*



MUNICÍPIO DO CARTAXO
CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO

relação à data do termo da renovação em curso.

DÉCIMA

As Partes comprometem-se a tratar quaisquer dados que entre si sejam partilhados apenas para efeitos de execução do presente Contrato, nos termos previstos na legislação aplicável, nacional e europeia, em matéria de dados pessoais.

As Partes comprometem-se ainda a manter confidencial os termos do presente Contrato, sem prejuízo da possibilidade de comunicação do mesmo às entidades competentes no âmbito do cumprimento das obrigações legais a que as Partes possam estar sujeitas.

DÉCIMA PRIMEIRA

São anexos ao presente Aditamento e dele ficam a fazer parte integrante, os documentos a seguir indicados:

Anexo 1 – Caderneta predial

Anexo 2 - Contrato de arrendamento.

ARTIGO SEGUNDO

- 1. Em tudo o que não tiver sido objeto de derrogação pelo presente Aditamento, o Contrato mantém-se integralmente em vigor.*
- 2. Este Aditamento será regido pela legislação aplicável e pelo Contrato, do qual passa a fazer parte integrante para todos os efeitos legais e contratuais.*

Feito em duplicado, em ___ de _____ de 2022.

Pelo Primeiro Contraente

Presidente

Pela Segunda Contraente

Administrador Delegado

Procurador



MUNICÍPIO DO CARTAXO
CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO

Anexo 1

CONTRATO DE ARRENDAMENTO

ENTRE

Serviços Municipalizados do Cartaxo, com morada em Praça 15 de Dezembro, 2070 Cartaxo, pessoa colectiva n.º 680015582, representados na pessoa de Dr.º Renato Augusto Vieira Campos, Presidente do Conselho de Administração.

... Doravante designado por PROPRIETÁRIO

E

TMN - TELECOMUNICAÇÕES MÓVEIS NACIONAIS, SA, titular do cartão de pessoa colectiva n.º 502600268, com sede social na Rua das Picoas, n.º 7 - 1.º - 1000 Lisboa, matriculada na Conservatória do registo Comercial de Lisboa, sob o n.º 26775, neste acto representada pelo seu Director Técnico, Eng.º José Manuel Pinto Correia adiante designada, indiferentemente, por TMN.

Considerando que

O PROPRIETÁRIO é o único dono legítimo possuidor do Reservatório Elevado de Vale da Pinta.

A TMN pretende instalar, uma área adiante identificada do Reservatório Elevado de Vale da Pinta.

- Um contentor com equipamento de rádio
- Um contentor com um grupo canopiado
- Uma torre tubular e antenas

1.

O PROPRIETÁRIO dá de arrendamento à TMN nos termos da alínea e) do art.º 5.º do Regime do Arrendamento Urbano (Decreto Lei n.º 321-B/90, de 15 de Outubro):

Uma área de 72m² no terreno circundante ao Reservatório Elevado de Vale da Pinta, área essa que se acha assinalada na planta anexa a este contrato e que dele fica a fazer parte integrante.



MUNICÍPIO DO CARTAXO
CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO

2.

(a) O LOCAL ARRENDADO destina-se exclusivamente à instalação pela TMN de uma estação telefónica celular e de todos os equipamentos que a compõem.

(b) O PROPRIETÁRIO autoriza a TMN a montar e a pôr em funcionamento no LOCAL ARRENDADO a estação telefónica celular, tal como se acha descrita no parágrafo anterior, bem como a instalar a torre tubular, e ainda os cabos de ligação entre o sistema de antena e os equipamentos transmissores e receptores.

(c) Na autorização referida no parágrafo anterior compreende-se a realização pela TMN no LOCAL ARRENDADO de quaisquer obras e benfeitorias, que sejam necessárias à instalação da referida estação telefónica celular, designadamente de muros para a instalação de contentores, ligações a electricidade e à terra, e à rede telefónica., não podendo, contudo, os trabalhos ou equipamentos prejudicar ou interferir com o funcionamento do sistema de abastecimento de água existente.

(d) A TMN poderá, em qualquer altura, sem necessidade do consentimento do PROPRIETÁRIO, introduzir na estação telefónica celular instalada, todas as modificações que entender, desde que delas não resulte alteração da área ocupada ou da volumetria inicial.

(e) Ao LOCAL ARRENDADO não poderá ser dado qualquer outro uso para além do estabelecido nos parágrafos anteriores, sem o consentimento escrito do PROPRIETÁRIO, salvo o necessário para a realização das finalidades relacionadas com a prestação de serviços telefónicos móveis. O serviço de Chamada de Pessoas ("Paging") será considerado como estando relacionado com a prestação de serviços telefónicos móveis.

3.

(a) O PROPRIETÁRIO assegurará ao pessoal da TMN e/ou a quaisquer outras pessoas por ela autorizadas o livre acesso ao LOCAL ARRENDADO durante os sete dias da semana e as vinte e quatro horas do dia, com todos os utensílios e equipamentos de que necessitam para montar, reparar, ou modificar a estação telefónica celular e todos os equipamentos que a compõem.

(b) O PROPRIETÁRIO só poderá ter acesso à estação telefónica celular, desde que acompanhado por uma pessoa devidamente credenciada pela TMN.



MUNICÍPIO DO CARTAXO
CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO

(c) Solicitar-se-á do PROPRIETÁRIO, que não efectue no local construções que possam interferir nas condições óptimas que existam na origem do contrato sem o conhecimento prévio da TMN, que para tal deverá dar o seu consentimento desde que lhe seja proporcionado local que substitua o inicial, com as mesmas condições ideais do contrato original.

Tal consentimento só será recusado no caso de o PROPRIETÁRIO não apresentar alternativa que permita a mudança da estação e antena para um outro local do PROPRIETÁRIO, sem custos adicionais para a TMN

4.

(a) A renda mensal é de Esc. 25.000\$00 (Vinte e Cinco Mil Escudos), e deverá ser paga no primeiro dia útil do mês anterior àquele a que disser respeito, mediante transferência bancária para a conta do PROPRIETÁRIO n.º 4088/130 junto da Caixa Geral de Depósitos.

(b) A renda será objecto de actualização anual de acordo com o coeficiente de actualização de rendas comerciais que será publicado anualmente por portaria.

A nova renda resultante da actualização entrará em vigor nos trinta dias seguintes à data em que o PROPRIETÁRIO comunicar à TMN o montante da actualização, por meio de envio de carta registada com aviso de recepção.

5.

(a) Sem prejuízo dos casos de rescisão antecipada previstos nas alíneas b), c) e d) infra, este arrendamento é feito pelo prazo de 10 Anos, com efeitos a partir de 1 Novembro de 1992, sendo sucessivamente renovável por simples decisão unilateral da TMN por mais 1 período sucessivo de 10 anos.

Após o decurso dos 2 primeiros períodos de 10 anos, o contrato de arrendamento pode ser livremente denunciado por qualquer das partes findo o período de qualquer das suas eventuais novas renovações, denúncia essa que terá de ser efectuada com a antecedência mínima de seis meses em relação ao termo do período contratual em curso, por meio de envio de carta registada com aviso de recepção para o domicílio da outra parte.



MUNICÍPIO DO CARTAXO
CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO

430

(b) Na eventualidade de a instalação da estação telefónica celular estar ou vir a estar sujeita à obtenção de quaisquer autorizações oficiais, designadamente das Câmaras Municipais, e no caso de tais autorizações não serem concedidas, a TMN terá o direito de rescindir este contrato de arrendamento em qualquer altura, o qual deixará de produzir quaisquer efeitos, caducando na data em que tal facto for comunicado por escrito ao PROPRIETÁRIO pela TMN ou em que o mesmo facto se tornar, comprovadamente, do conhecimento do PROPRIETÁRIO, não sendo, nessa circunstância, devida mais qualquer renda a partir da data de rescisão.

(c) A TMN terá ainda o direito de rescindir este contrato, em qualquer altura, durante os primeiros seis meses contados da data da sua entrada em vigor, no caso de, se assim a TMN o entender, as instalações arrendadas se vierem a revelar insatisfatórias para utilização da sua rede telefónica. Neste caso, o presente contrato caducará automaticamente a partir da data em que o PROPRIETÁRIO for notificado por escrito pela TMN, não sendo nessa circunstância devida mais qualquer renda a partir da data de rescisão.

(d) Este contrato de arrendamento poderá ainda vir a ser rescindido antecipadamente pela TMN antes do termo do período contratual em curso ou do de qualquer das suas renovações e em qualquer altura, independentemente da inovação de qualquer motivo, contando que:

1 - A rescisão seja feita com a antecedência mínima de três meses por meio de envio ao PROPRIETÁRIO de carta registada com aviso de recepção.

2 - Até ao termo do referido prazo de três meses, a TMN pague ao PROPRIETÁRIO uma compensação equivalente a três meses de renda, calculada com base na renda mensal em vigor à data da denúncia do contrato.

6.

No fim do arrendamento, o LOCAL ARRENDADO deverá ser restituído ao PROPRIETÁRIO em bom estado, salvo as deteriorações inerentes a um uso normal, dele devendo ser retirados todos os bens móveis e equipamentos instalados e o mesmo repostos no estado em que se encontrava no início do arrendamento, salvo se diferentemente vier a ser acordado entre as partes.

7.

A TMN obriga-se a manter seguros contra todos os riscos, designadamente furto e incêndio, os equipamentos que irão ser instalados no LOCAL ARRENDADO.



MUNICÍPIO DO CARTAXO
CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO

8.

Todas as comunicações e correspondência entre as Partes deverão ser endereçadas para as moradas indicadas no início deste contrato.

9.

Para todas as questões emergentes no presente contrato que as partes não resolvam amigavelmente, é competente para a sua resolução o foro da comarca do Cartaxo.

Feito em Lisboa, em duas vias ambas selada, aos 10 dias do mês de Novembro de 1992.

O PROPRIETÁRIO

TMN - Telecomunicações Móveis Nacionais, S. A.

A TMN

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a minuta do primeiro aditamento ao contrato de arrendamento e a sua celebração com a OMTEL, ESTRUTURAS DE COMUNICAÇÕES, S.A., nos termos contantes da presente proposta de deliberação.



O Presidente da Câmara Municipal

João Miguel Ferreira Heitor”

Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

9. Elaboração do Regulamento do Cartão Municipal de Família Numerosa – Início do procedimento. - Proposta de deliberação n.º 57/PC-JH/2022

“Considerando que:

A Declaração Universal dos Direitos do Homem, no n.º 3, artigo 16.º, estipula, que a família é o elemento natural e fundamental da sociedade, merecendo a tutela do direito à proteção do Estado e demais entidades públicas. Esta conceção foi acolhida pelo artigo 67.º da Constituição da República Portuguesa, que, reforça a família como elemento fundamental da sociedade, que tem direito à proteção da sociedade e do Estado, tendo a Lei Fundamental estipulado, que deverão ser regulados os benefícios sociais de harmonia com os encargos familiares e as condições que permitam a realização pessoal dos seus membros.

A necessidade da cooperação, apoio e estímulo da promoção das famílias, fomentando a estabilidade e sua intervenção na comunidade.

A baixa natalidade e o aumento da esperança média de vida assumem um impacto crescente no envelhecimento da população com consequências previsíveis ao nível da manutenção do estado social tal como é conhecido.

A família constitui um valor fundamental e inadiável da sociedade atual reconhecido pela Constituição da República Portuguesa, é imperioso conferir-lhe uma proteção e uma assistência adequada a fim de contribuir para o desenvolvimento pleno das suas funções específicas no seio da sociedade.

Os serviços, equipamentos e demais recursos devem estar próximos e acessíveis às famílias e atender às suas necessidades e aspirações numa relação de proximidade.

O Cartão Municipal de Família Numerosa do Cartaxo visa proporcionar, às famílias numerosas do concelho, apoio em diversas áreas, concretizado através de benefícios/descontos em atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal e/ou em produtos e serviços comercializados por empresas do concelho.

A aspiração que este regulamento constitua um incentivo e ao mesmo tempo um auxílio aos núcleos familiares numerosos, que contribuem para a inversão de uma situação preocupante a nível nacional e também local, propondo alguns benefícios sociais adequados aos encargos familiares e contemplando um conjunto de vantagens, a partir de parcerias locais, e assim, estimular a participação ativa das famílias numerosas nas atividades culturais, desportivas e recreativas do concelho, bem como, promover a dinamização do comércio local dos vários setores de atividade.

Assim, face ao exposto considera-se indispensável definir critérios para a atribuição do cartão municipal de família numerosa, assegurando mecanismos eficazes e transparentes de avaliação e aprovação das candidaturas.

Tendo em vista a formalização de sugestões, e a sua avaliação por parte dos serviços municipais, para efeitos da sua eventual integração no Regulamento, propõe-se dar início ao procedimento de



MUNICÍPIO DO CARTAXO
CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO

elaboração do Regulamento do Cartão Municipal de Família Numerosa nos termos do Artigo 98.º n.º 1 do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pela Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, promovendo-se a consulta a todos os potenciais interessados, para que estes possam apresentar os seus contributos no âmbito deste procedimento;

Assim, proponho que a câmara municipal delibere que:

1) Seja dado início ao procedimento de elaboração do Regulamento Cartão Municipal de Família Numerosa, nos termos do Artigo 98.º n.º 1 do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro;

2) Se promova a consulta, a todos os interessados, pelo prazo de 10 dias úteis, contados da data da publicação da deliberação da Câmara Municipal, para que estes possam apresentar os seus contributos no âmbito deste procedimento e constituir-se como tal, através de comunicação escrita que contenha o nome completo, morada ou sede, e o respetivo endereço eletrónico, dando consentimento para que este seja utilizado para os efeitos previstos na alínea c), do n.º 1, do artigo 112.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

3) Os contributos a apresentar pelos interessados e a sua constituição enquanto tal sejam remetidos via correio eletrónico, para o seguinte endereço: asocial@cm-cartaxo.pt, ou endereçados ou entregues pessoalmente no edifício da câmara municipal, Praça 15 de Dezembro, 2070-050 Cartaxo, devendo os interessados colocar, como “Assunto”, o seguinte texto: “Apresentação de Sugestões — Elaboração do Regulamento do Cartão Municipal de Família Numerosa.”

À reunião de Câmara,

O Presidente da Câmara Municipal,

(Despacho n.º 15/PC-JH/2021, de 27-10)

João Miguel Ferreira Heitor”

**“PROJETO DE REGULAMENTO CARTÃO MUNICIPAL FAMÍLIAS NUMEROSAS
NOTA JUSTIFICATIVA**

A Declaração Universal dos Direitos do Homem, no n.º 3 do artigo 16.º, estipula que a família é o elemento natural e fundamental da sociedade, merecendo a tutela do direito à proteção do Estado e demais entidades públicas. Esta conceção foi acolhida pelo artigo 67.º da Constituição da República Portuguesa, que reforça a família como elemento fundamental da sociedade, que tem direito à proteção da sociedade e do Estado, tendo a Lei Fundamental estipulado, que deverão ser regulados os benefícios sociais de harmonia com os encargos familiares e as condições que permitam a realização pessoal dos seus membros. Como corolário destas normas estruturantes, é dever impreterível do poder local, dentro das suas atribuições e competências, entender a complexidade dos modelos familiares.

Tal implica diligenciar no sentido de regulamentar no sentido da cooperação, apoio e estímulo da promoção das famílias, fomentando a estabilidade e sua intervenção na comunidade. O Município de Cartaxo, tendo em consideração a baixa da natalidade e o aumento da esperança média de vida assumem um impacto crescente no envelhecimento da população com consequências previsíveis ao nível da manutenção do estado social tal como é conhecido. Considera o Município que, também, este



MUNICÍPIO DO CARTAXO
CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO

fenómeno tem motivado, um pouco por toda a Europa, um conjunto variado de políticas públicas de natalidade que sob diversos prismas e de acordo com distintas plataformas de avaliação, se propõem combater esta tendência de envelhecimento. Assim sendo, porque a família constitui um valor fundamental e inadiável da sociedade atual reconhecido pela Constituição da República Portuguesa, é imperioso conferir-lhe uma proteção e uma assistência adequada a fim de contribuir para o desenvolvimento pleno das suas funções específicas no seio da sociedade. As políticas sociais, deverão contemplar as necessidades e responsabilidades, reforçar as relações entre gerações e promover a solidariedade e partilha entre os seus membros e com a sociedade.

É função do poder local, entender a complexidade dos modelos familiares, cooperar, apoiar e estimular a promoção das famílias, reconhecendo, protegendo e valorizando as especificidades étnicas, religiosas e multiculturais da sua organização, fomentando a estabilidade e sua intervenção na comunidade. Os serviços, equipamentos e demais recursos devem estar próximos e acessíveis às famílias e atender às suas necessidades e aspirações numa relação de proximidade. A Ação Social é uma área prioritária de intervenção do Município de Cartaxo, pelo que se procedeu à implementação de diferentes medidas, devidamente articuladas entre si e nas quais se inclui, a criação do Cartão Municipal Famílias Numerosas do Cartaxo.

O Cartão Municipal Famílias Numerosas do Cartaxo é um documento emitido pela Câmara Municipal de Cartaxo e visa proporcionar, às famílias numerosas do concelho, apoio em diversas áreas, concretizado através de benefícios/descontos em atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal e/ou em produtos e serviços comercializados por empresas do concelho. Aspira-se, assim, que este regulamento constitua um incentivo e ao mesmo tempo um auxílio aos núcleos familiares numerosos que contribuem para a inversão de uma situação preocupante a nível nacional e também local.

Neste contexto, o Município do Cartaxo, apesar de, a nível local, os números não serem tão gravosos como os verificados no contexto nacional e europeu, no quadro das suas atribuições, não pretende deixar de assinalar inequivocamente a sua preocupação com o mesmo, pretende assim, instituir o Cartão Municipal Famílias Numerosas, propondo alguns benefícios sociais adequados aos encargos familiares e contemplando um conjunto de vantagens, a partir de parcerias locais, e assim, estimular a participação ativa das famílias numerosas nas atividades culturais, desportivas e recreativas do concelho, bem como, promover através do Regulamento Cartão Municipal Famílias Numerosas a dinamização do comércio local dos vários setores de atividade, cooperando, apoiando e estimulando, desta forma, a promoção da família.

Concomitantemente, é assumido um compromisso por parte do Município do Cartaxo no sentido de continuar a diligenciar na defesa do núcleo familiar, através da promoção do Cartão Municipal Famílias Numerosas pugnado pelo alargamento dos seus serviços, e executar uma política de família com carácter global e integrado.

Nestes termos e no uso das competências e atribuições previstas pelo disposto no n.º 7 do artigo 112.º e do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, das alíneas e) f) e h) do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal do Cartaxo, em sessão ordinária/extraordinária de ___ de _____ de 202___, sob proposta da Câmara Municipal do Cartaxo, aprovada em reunião ordinária/extraordinária de ___ de _____ de 202___, e em conformidade com o preceituado na alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º, conjugado com



MUNICÍPIO DO CARTAXO
CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO

a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais constante do anexo I aprovado pela lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovou o presente regulamento.

CAPÍTULO I

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento define os critérios de atribuição, adesão e utilização do Cartão Municipal Famílias Numerosas atribuído pelo Município do Cartaxo, adiante designado CMFN.

Artigo 2.º

Objetivos

1. Contribuir para o bem-estar e a melhoria da qualidade de vida das famílias numerosas do concelho do Cartaxo, estimulando a sua participação ativa nas atividades desportivas, culturais e recreativas concelhias, promovendo a coesão social do concelho e o apelo a um pleno exercício da cidadania.
2. Proporcionar às famílias numerosas o acesso a bens e serviços, em condições vantajosas, nas áreas da saúde, desporto, cultura, ação social, atividades económicas, entre outras.
3. Contribuir para a dignificação e melhoria das condições de vida das famílias numerosas que residam no concelho do Cartaxo.
4. Estimular o rejuvenescimento geracional contribuindo para inverter a tendência de envelhecimento demográfico.
5. Reforçar o dinamismo do comércio local.

CAPÍTULO II

Artigo 3.º

Crítérios de Atribuição

Podem beneficiar do CMFN, os agregados familiares que cumpram cumulativamente os seguintes critérios:

- a) Famílias compostas por três ou mais filhos ou com outras situações similares previstas na lei;
- b) Elementos adultos serem residentes e recenseados no concelho do Cartaxo.

Artigo 4.º

Candidatura

1. O formulário de candidatura é obtido e entregue nos Serviços de Ação Social da Câmara Municipal do Cartaxo, sendo dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, devidamente preenchido e assinado, acompanhado dos documentos comprovativos dos critérios de atribuição, designadamente:
 - a) Fotocópias dos documentos de identificação (Cartões de Cidadão/cédulas e números de contribuinte) de todos os membros do agregado familiar;
 - b) Fotocópia da declaração do Modelo 3 de IRS correspondente ao último ano anterior entregue;



MUNICÍPIO DO CARTAXO
CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO

- a) *No termo do prazo da sua validade se não for requerida a sua renovação nos termos previstos no presente regulamento;*
- b) *Quando deixem de se verificar os critérios de atribuição, nomeadamente no que diz respeito à composição, residência e recenseamento do agregado familiar.*

9. *O uso indevido do CMFN confere ao Município o direito de proceder ao seu cancelamento automático, sem necessidade de aviso prévio.*

10. *A devolução do CMFN deverá ser feita nas instalações da Câmara Municipal de Cartaxo, no prazo de 10 (dez) dias a contar da ocorrência do facto que determinou a sua caducidade ou da notificação do ato de revogação.*

11. *Os titulares do CMFN podem a todo o tempo proceder ao seu cancelamento, mediante comunicação escrita dirigida ao Presidente da Câmara ou Vereador(a) do pelouro da Ação Social.*

CAPÍTULO III

Artigo 7.º

Benefícios

1. *Os beneficiários do CMFN usufruem de:*

- a) *Oferta de Curso certificado de Primeiros Socorros e Suporte Básico de Vida;*
- b) *Avaliação psicológica de Crianças e Jovens, das famílias aderentes ao CMFN;*
- c) *Desenvolvimento de competências parentais, pessoais e sociais que permitam a melhoria do desempenho da função parental, através de aconselhamento parental individual e coaching parental, intervindo junto das famílias;*
- d) *Promoção de dinâmicas que reforcem a qualidade das relações da família com a comunidade, bem como identificar recursos e respetivas formas de acesso aos mesmos;*
- e) *Condições especiais no acesso a atividades e ou eventos, promovidos por associações do concelho, que aderiram ao CMFN;*
- f) *Descontos em produtos e/ou serviços oferecidos pelas empresas aderentes ao CMFN, nas condições por estas estabelecidas;*
- g) *Redução das taxas de utilização de equipamentos, bem como, em eventos ou atividades socioculturais, recreativas e desportivas promovidas pela Câmara Municipal, desde que legalmente permitidas;*
- h) *Quaisquer outros benefícios expressamente reconhecidos por deliberação da Câmara Municipal do Cartaxo.*

2. *As vantagens do CMFN não são acumuláveis com outras reduções de preços, taxas ou tarifas, nomeadamente saldos, promoções, liquidação ou outras vendas previstas na lei.*

3. *No caso de já estarem previstos outros benefícios para famílias numerosas em regulamentos próprios dos equipamentos culturais e desportivos municipais ou no âmbito dos espetáculos culturais, desportivos, recreativos e outras atividades organizadas pelo Município do Cartaxo, esses benefícios,*



caso sejam superiores, prevalecem sobre aqueles que se encontrem estipulados no presente Regulamento.

CAPÍTULO IV

Artigo 8.º

Deveres do Município de Cartaxo

1. O Município de Cartaxo desenvolve e gere o CMFN, assegurando nomeadamente:

- a) *Articulação com as entidades aderentes;*
- b) *Análise dos processos de atribuição do CMFN ou de adesão ao projeto, por parte dos interessados e/ou entidades aderentes;*
- c) *Avaliação anual do projeto;*
- d) *Emissão do Guia de Utilização do CMFN.*

Artigo 9.º

Deveres do titular do CMFN

1. São deveres do titular do CMFN:

- a) *Apresentar o CMFN sempre que seja solicitado, junto das entidades aderentes, de modo a poder usufruir dos seus benefícios;*
- b) *Informar por escrito, o Município de Cartaxo de qualquer alteração nos requisitos previstos no artigo 3.º do presente regulamento;*
- c) *Informar por escrito o Município de Cartaxo sobre a perda, roubo ou extravio do CMFN;*
- d) *Não permitir a utilização do CMFN por terceiros.*
- e) *Informar o Município de Cartaxo, sempre que constate alguma desconformidade das entidades aderentes relativamente a vantagens/benefícios previstos no Guia do Utilizador.*

Artigo 10.º

Deveres das Entidades Aderentes

1. *As entidades interessadas em atribuir benefícios com a apresentação do CMFN, devem requerer a adesão ao projeto, mediante o preenchimento de formulário próprio.*

2. *A adesão das entidades interessadas pode ser efetuada a todo o tempo.*

3. *Além do estipulado no número anterior, são deveres das entidades aderentes:*

- a) *Oferecer aos titulares as condições acordadas com o Município de Cartaxo, no processo de adesão ao projeto;*
- b) *Expor de forma visível a adesão ao projeto;*
- c) *Manter-se vinculado ao projeto por um período inicial de um ano, renovando-se a adesão por iguais períodos, caso não haja, denúncia com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.*



MUNICÍPIO DO CARTAXO
CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO

4. *Caso as entidades aderentes pretendam alterar as condições ou benefícios concedidos, devem informar por escrito o Município dessa mesma intenção, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.*

5. *Os benefícios ou condições acordadas com o Município só podem ser alterados, após a concordância de ambas as partes.*

6. *Em caso de utilização fraudulenta do CMAF, as entidades aderentes devem reter o mesmo, comunicando de imediato a ocorrência à Câmara Municipal, para efeitos de cancelamento do CMFN.*

Artigo 11.º

Guia do Utilizador do CMFN

1. *O Guia do Utilizador do CMFN é um documento da responsabilidade do Município do Cartaxo, constando no mesmo todas as entidades aderentes e benefícios concedidos, à data da sua edição.*

2. *O Guia do Utilizador do CMFN é gratuito.*

CAPÍTULO V

Disposições Finais/Gerais

Artigo 12.º

Dúvidas e Omissões

As dúvidas de interpretação, bem como as omissões do presente regulamento, serão resolvidas mediante deliberação da Câmara Municipal de Cartaxo.

Artigo 13.º

Disposições Finais

1. *O desconhecimento deste Regulamento não poderá ser invocado para justificar o não cumprimento das obrigações do beneficiário do CMFN.*

2. *A Câmara Municipal de Cartaxo reserva-se o direito de solicitar aos estabelecimentos aderentes e ao próprio beneficiário todas as informações que julgue necessárias a uma avaliação objetiva do projeto.*

Artigo 14.º

Alterações ao Regulamento

Este regulamento poderá sofrer, a todo o tempo e em termos legais, as alterações consideradas indispensáveis.

Artigo 15.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor 90 dias após a sua publicação no Diário da República.”

Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.



10. Isenção do cumprimento das normas previstas para estacionamento no interior de edifícios - P.º 553/2022 OECP. – Proposta de deliberação n.º 35/VP-PR/2022

“Considerando que:

Foi apresentada pela empresa “GENTEVIBRANTE, LDA”, uma comunicação prévia a que coube o registo de entrada n.º 8410, de 07/07/2022, relativa à obra de alteração e ampliação de edificação de dois pisos destinada a habitação plurifamiliar que incide sobre o prédio sito na Rua José Ribeiro da Costa, n.ºs 12 e 14, no Cartaxo, na freguesia da União das Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 4345 da referida freguesia que proveio do artigo n.º 2195 da freguesia do Cartaxo (extinta) e descrito na Conservatória do Registo Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cartaxo sob o n.º 2393/19980819, da mencionada extinta freguesia;

Face ao teor da Informação N.º 17656, da Divisão de Planeamento e Administração Urbanística, datada de 26/08/2022, o projeto de arquitetura entende-se não estar em conformidade integral com o PDM no que se refere à previsão de lugares de estacionamento, atendendo aos motivos invocados nas alíneas a) e b) do ponto 2.1.4. desta Informação, entende-se, no entanto, haver fundamento para a isenção da dotação de estacionamento, por se tratar duma situação passível de enquadramento nas alíneas a) e b) do art.º 54.º do Regulamento da Urbanização e da Edificação do Município do Cartaxo (RUEMC) atualmente em vigor (versão de 13/10/2016) ou seja, quando “a) O seu cumprimento implicar a modificação da arquitetura original de edifícios ou outras construções que, pelo seu valor arquitetónico próprio e integração em conjuntos edificados característicos, devam ser preservados(as);” e quando “b) As dimensões do prédio ou a sua situação urbana inviabilizarem a construção de estacionamento privativo com a dotação exigida, por razões de economia e funcionalidade interna” e ainda assim, vir também a ser abrangida pelo disposto no art.º 65.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal (RPDM).

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos do disposto no artigo 65.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal (RPDM) em conjugação com as alíneas a) e b) do art.º 54.º do Regulamento da Urbanização e da Edificação do Município do Cartaxo (RUEMC) atualmente em vigor (versão de 13/10/2016), isentar o cumprimento da dotação de estacionamento exigida para a operação urbanística em causa.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

(Despacho n.º 02/PC-JH/2021, de 19-10)

Pedro Miguel Ferreira Reis”

Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

11. Pagamentos efetuados entre 05/08/2022 e 25/08/2022.

A Câmara tomou conhecimento.

12. Tesouraria – Resumo Diário de Tesouraria de 25/08/2022.

A Câmara tomou conhecimento.

13. Posição dos Compromissos entre 05/08/2022 e 25/08/2022.

A Câmara tomou conhecimento.



14. Modificação Orçamental da Despesa nº 13 e 14/2022.

A Câmara tomou conhecimento.

15. Modificação às Grandes Opções do Plano nº 12 e 13/2022.

A Câmara tomou conhecimento.

16. Aplicação de pena no âmbito do processo disciplinar n.º 01/2022/DAGRH-AJ. - Proposta de deliberação n.º 34/VP-PR/2022

“Foi, em 04/03/2022, por despacho do Exmo. Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal, Pedro Miguel Ferreira Reis, no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 15/PC-JH/2022, determinada a instauração de processo disciplinar ao trabalhador ██████████, categoria de assistente operacional, afeto à Divisão de Ambiente Obras e Equipamentos Municipais – área de obras e equipamentos municipais, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

A instrução foi realizada com observância de todas as normas legais aplicáveis e mostra-se concluída, nos termos do artigo 205.º da LTFP.

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 212.º da LTFP, foi junto aos autos o certificado de registo disciplinar do arguido.

De acordo com o artigo 205.º da LTFP, a 17 de janeiro, a instrução foi concluída no dia 10/05/2022.

Foi assim, ao abrigo do artigo 213.º, n.ºs 2 e 3 e artigo 214.º da LTFP, elaborada a acusação.

O arguido foi notificado da acusação.

O arguido não apresentou defesa.

Em 12 de agosto de 2022 foi elaborado o Relatório Final, que se junta e dá por integralmente reproduzido, no qual se conclui perante toda a factualidade descrita e prova reproduzida, está-se perante um ilícito disciplinar praticado pelo dito trabalhador, por violação dos deveres de prossecução do interesse público e de assiduidade.

A aplicação de sanção disciplinar de despedimento é da competência do órgão executivo das autarquias locais, nos termos conjugados do n.º 4 do artigo 197.º e alínea c) do n.º1 do artigo 180.º ambos da LTFP.

Assim, proponho em face do exposto e do relatório final constante do processo supra referenciado, que a Câmara Municipal delibere, nos termos conjugados do n.º 3, do artigo 55.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, e do n.º 4 do artigo 197.º da Lei do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação:

- 1- Aplicar ao trabalhador ██████████, a pena de despedimento por facto imputável ao trabalhador, prevista na alínea g), do n.º 3, do artigo 297.º conjugado com o artigo 187.º ambos da Lei do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, no âmbito do processo disciplinar n.º 01/2022/DAGRH-AJ, em concordância com os fundamentos constantes do relatório final, que aqui se dá por integralmente reproduzido;*
- 2- Que se promova a notificação da presente deliberação ao arguido e ao senhor instrutor, nos*



MUNICÍPIO DO CARTAXO
CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO

termos do n.º 3 do artigo 222.º da Lei do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, bem como se promova a comunicação à Divisão a que o trabalhador pertence da decisão ora proferida.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

(Despacho n.º 15/PC-JH/2021, de 27-10)

Pedro Miguel Ferreira Reis

Deliberado, por escrutínio secreto, aprovar a proposta apresentada com 7 votos a favor.

C. Intervenção do público:

Manuela Carvalho

Cumprimentou os presentes e leu a exposição seguinte:

“Venho apresentar um problema que sei que é geral, mas como aconteceu e acontece a muita gente, infelizmente, temos um Governo que continua a fazer ouvidos de mercador aos grandes problemas deste país, atirando uma cenourinha como fez ontem e pensar que os portugueses não sabem fazer contas que tão simples que é, nem precisam de assessor. Mas uma vez que são os senhores que são políticos e que foram aí de livre vontade, quero através de vós, este meu problema e de tanta gente, a minha voz seja ouvida e já sabem que gosto de reclamar em sede própria. A minha médica de família, a Dra. Barbara Badim, uma excelente médica, com grande pena minha e a qual desejo a melhor sorte, foi embora. Soube-o quando enviei um e-mail com exames que fiz no privado, porque se fosse no SNS, todos sabemos como é, para que ficasse anexado ao meu processo, tal como habitualmente fazia, me foi devolvido com a informação que já não tinha outra vez médico de família. Deste modo, e mais uma vez, ficámos sem médico família, exemplo de tanta gente neste país, muito especificamente no Cartaxo, como tenho a sorte e a possibilidade de ter seguro de saúde tenho usado, no entanto, precisei mesmo ser atendida no Centro de Saúde e foi-me dito que para ter consulta, que fosse lá às quartas ou às sextas e tentasse arranjar consulta com a Dra. Joana Patrício. Adiei tanto quanto me foi possível, pois ouvi o que se dizia dessas tentativas, até que decidi ter a experiência por mim própria. Deste modo, no dia 17 de agosto, às 06:15 horas da manhã, eu e o meu marido, chegámos ao Centro de Saúde e mesmo indo àquela hora, já fomos a terceira e a quarta pessoa na fila e pelas conversas que ouvi disseram-me que tivemos sorte, talvez por ser agosto. Eram 06:30 horas e já estavam uma dúzia de pessoas e quando o segurança abriu a porta às 8:00 horas, já estava uma imensidão de gente numa manhã particularmente fresca e ventosa, alguns sentados pelos degraus, outros encostados às paredes, pessoas com condições físicas e de muito idade não deviam ser sujeitas a isto, mendigando por uma consulta. Quando fui atendida, por volta das 8:45 horas por uma jovem médica interessada e competente, da qual gostei muito e da qual lhe reconheci o juramento de Hipócrates, coisa que, nos dias que correm começa a ser escasso, fiquei logo a saber pela própria que só estaria ali até ao dia 31 de agosto. Lamentei, pois achei que tinha tido a sorte com a assessora Dra. Bárbara, mas, afinal, esta médica ia passar para o outro lado do Centro de Saúde, a propósito disso, não consigo perceber, embora já tenha perguntado o motivo pelo qual este pequeno centro de saúde e com funcionamento dúbio, está dividido em dois e, ainda, menos percebo qual o motivo pelo qual os utentes que são atendidos no balcão de entrada, têm preferência aos utentes atendidos no balcão do Fundo, o qual nós pertencemos, são menosprezados. Também me foi dito pela Dra. Joana que não entendia que um



MUNICÍPIO DO CARTAXO
CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO

centro de saúde com tanta gente sem médico, só tenha sido aberta uma vaga por ela ocupada, eu também não entendo quando oiço que a culpa de não haver médicos, é o facto dos mesmos não quererem ocupar as vagas criadas, uma vez que foi aberta ali uma única vaga. Quando saí da consulta, dirigi-me ao balcão e perguntem a senhora que lá estava, como seria a partir do final do mês, se precisássemos de consulta ao que ela me respondeu que se precisasse, tentasse arranjar consultar sábado de manhã e podia ser que houvesse algum médico, que visse os resultado e tivesse a sorte de ele me ver os resultados dos exames que irei fazer. Manifestei a minha admiração desta, “excelente gestão”, funcionamento e tratamento dos utentes do referido balcão e a Senhora mencionou que há umas semanas tinham lá ido pessoas da Câmara e que nem tinham perguntado quais os problemas que sentiam as pessoas que lá trabalham. Também quero perguntar, como podem pessoas que tenham horários a cumprir e que mesmo indo sedo não conseguem consulta, como justificam à entidade patronal as horas passadas em condições degradantes. Não sei como será quando tivermos a sorte de chover. Que tipo de gestão é esta? Para onde vão os muitos impostos que pago? Onde está a prática do artigo 64 da nossa Constituição, a Constituição da República Portuguesa?”

Presidente

Perguntou qual o nome da funcionária que do Centro de Saúde.

Manuela Carvalho

Respondeu que não sabia qual o nome da funcionária.

Presidente

Pedi que, da próxima vez, a munícipe trouxesse o nome.

Manuela Carvalho

De seguida continuou a ler a sua exposição:

“Apesar dos muito meses depois, vi que finalmente foi cortado há pouco o matagal que estava no Pontal de Madredeus, no entanto, não sei o que vão fazer mais, porque arranjar aquilo já não tenho esperança, mas só aquela fitinha que lá está, penso que seja insuficiente para avisar quem passa ali e, principalmente, de noite, precise de um reforço de segurança e aviso de perigo.”

Presidente

Referiu que, Câmara Municipal não tem a capacidade de fazer a gestão da Administração Regional da Saúde. Reconhece que temos poucos médicos e já o manifestou junto da ARS e dos diretores do Centro de Saúde. Também acha que, a abertura de uma vaga é insuficiente, porque segundo os responsáveis do Centro de Saúde, haveria a necessidade de haver, pelo menos, mais 3 médicos, para se cumprir com os rácios médios de número de utente por médico de família, mas, de facto, a ARS assim não entendeu. Está inteiramente de acordo com a munícipe em relação à insuficiência de médicos no nosso Centro de Saúde e, também, já manifestou esta questão aos responsáveis do ACES da Lezíria. Quanto a esta questão, cabe ao executivo reiterar, sempre que possível, essa necessidade e estar ao lado da população.

Em relação às duas unidades do Centro de Saúde, explicou que há a USF (Unidade de Saúde Familiar) e a UCSP. A CMC está a colaborar com os responsáveis do Centro de Saúde para melhorar as condições



físicas do mesmo e a USF evoluir do modelo A para o B, tal como em Pontével que, aparentemente funciona melhor. Os médicos e os profissionais de saúde podem ter uma remuneração diferente, mas mais alinhada com os objetivos. O mais importante é termos mais profissionais de saúde para dar melhor conta desta necessidade. Transmitiu que a UCSP vai ter mais um médico.

Acrescentou, ainda, que todas as vezes que vai ao Centro de Saúde fala com as pessoas de uma forma normal, se alguma colaboradora não falou consigo foi porque não quis, até porque é acessível a todas as pessoas e gosta muito de ouvir, porque, de facto, aprende-se muito com sensibilidade de quem está a trabalhar nestes locais devido à sua prática diária. Portanto, não percebe porque razão a funcionária fez tal declaração, até porque deverá saber onde começa a responsabilidade de um e acaba a do outro. Portanto, não faz qualquer sentido tal observação e a ser feita que seja com nomes.

No que diz respeito à questão da rua das Nogueiras, disse que a CMC vai averiguar a forma de sinalizar melhor a situação.

Inês Vitorino

Cumprimentou os presentes.

Referiu que, mais uma vez, está presente na reunião de Câmara para saber o ponto de situação do processo n.º 390/2020. Telefona para a CMC todas as semanas e aquilo que lhe transmitem é que o processo em causa está para apreciação técnica. Este processo foi entregue no mês de março, tempo suficiente para a arquiteta ver todo o processo folha a folha. Contou que tem uma reunião agendada para o dia 21.11.2022, mas espera ter alguma resposta antes desta data.

Vice-Presidente

Contou que, hoje, teve uma reunião com a arquiteta e esta já analisou o processo convenientemente, mas há alguns problemas, pois o técnico responsável pelo projeto não entregou devidamente toda a documentação. Neste sentido, disse que vai telefonar para o técnico e garantiu que a munícipe irá ter uma resposta antes do mês de novembro.

Inês Vitorino

Perguntou se vai receber algum ofício.

Vice-Presidente

Disse que amanhã telefona à munícipe a explicar tudo.

Encerramento: No final da reunião o executivo municipal deliberou por unanimidade aprovar a ata sob a forma de minuta a qual foi assinada por quem a presidiu e secretariou, nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

E nada mais havendo a tratar a reunião foi dada como encerrada quando eram 22 horas e 21 minutos.



MUNICÍPIO DO CARTAXO
CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO

O Presidente da Câmara Municipal,

[Assinatura
Qualificada] João
Miguel Ferreira Heitor

Assinado de forma digital por
[Assinatura Qualificada] João
Miguel Ferreira Heitor
Dados: 2024.08.28 11:12:46
+01'00'

João Miguel Ferreira Heitor

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa.
Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.

A Secretária da Reunião da Câmara Municipal

(Despacho n.º 02/PC-JH/2022), 24-01

INÊS MARGARIDA
RIBEIRO CALISTO

Assinado de forma digital por INÊS
MARGARIDA RIBEIRO CALISTO
Dados: 2024.08.27 15:01:00 +01'00'

Inês Margarida Ribeiro Calisto

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa.
Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.